III- Abrir Crédito Adicional Especial no valor de até Cr$ 126.890.000 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação tecnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.01 - SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	20- Manutenção de Prédios Escolares
	Convênio CONESP.....Cr$ 126.890.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de 1º Grau
08421880	Ensino Regular
08421881.20	Manutenção de Prédios Escolres
	Convênio CONESP.....Cr$ 126.890.000

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Crédito autorizado no inciso III, será coberto mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela CONESP.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 246, DE 21 DE JUNHO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças os seguintes créditos adicionais especiais num total de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município, de acordo com a seguinte classificação tecnica:-

11- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01- PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$ 3.000.000
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Eq. e Mat. Permanente.....	Cr$ 2.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814870	Assistência Comunitária	
15814871.16	Aq. de Eq. e Mat. Permanente com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Município.....	Cr$ 2.000.000
15814872.14	Fundo Soc. de Solid. do Município..	Cr$ 3.000.000

ARTIGO 2º :- Os Crpéditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos a serem repassados pelo Fundo Social de solidariedade do Estado de São Paulo, na importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 247, DE 21 DE JUNHO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Créditos Adicionais Especiais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-